## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA Estado de São Paulo Secretaria Geral/2021



## LEI no. 3.752 de 07 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO RECEBER IMÓVEL DA SOCIEDADE AMIGOS DE LAGOA BRANCA EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Comodato duas propriedades imóveis, sendo uma de 364,50 m², localizada à Rua Major Leonardo, n° 10 (sede e são de eventos), objeto da Matrícula n° 17.738 desta Serventia, e uma outra, medindo 15.573 m², localizada na Rua Piauí (campo e anexos), objeto da Matrícula n° 6.709 desta Serventia, ambas no distrito de Lagoa Branca, de propriedade da Sociedade Amigos de Lagoa Branca.

Parágrafo único - Os imóveis indicados neste artigo serão utilizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Casa Branca para finalidade esportiva, social e institucional, sem quaisquer ônus para a Sociedade Amigos de Lagoa Branca, enquanto perdurar o comodato.

- Art. 2°. As despesas decorrentes da presente lei serão arcadas exclusivamente pelo Poder Executivo.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 07 de julho de 2021.

## MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON SECRETÁRIA GERAL